

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de materiais para decoração, oficinas e de uso geral, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade		Unid.	Descrição completa do item
	Mínima	Máxima		
1	2	20	KG	ARAME GALVANIZADO LISO 18 Arame galvanizado liso 18, aço macio com camada de zinco. bitola 1,24 mm, em kg.
2	2	20	KG	ARAME GALVANIZADO LISO 20 Arame galvanizado liso 20, aço macio com camada de zinco. bitola 0,89 mm, em kg.
3	2	20	KG	ARAME GALVANIZADO LISO 22 Arame galvanizado liso 22, aço macio com camada de zinco; bitola 0,71 mm, em kg.
4	2	120	UN	BALÃO METALIZADO 32" Balão metalizado 32" (32 polegadas), formato redondo (esférico), confeccionado em poliéster metalizado, próprio para inflar com ar ou gás hélio, com válvula de fechamento automático, disponível em cores diversas, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.
5	2	120	UN	BASE PARA RELÉ Base para relé fotoelétrico eletromagnético, com haste metálica galvanizada a fogo, compatível com relés fotoelétricos padrão ABNT, confeccionada em materiais de alta resistência mecânica, resistente à umidade, à radiação UV e às intempéries, adequada para instalações elétricas temporárias e permanentes em ambientes externos, destinada à utilização em decoração de eventos e iluminação decorativa.
6	2	100	UN	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO COM FURO (FLUTUADOR) Boia espaguete macarrão com furo (flutuador) medidas 1,60m x 6cm - diversas cores, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.
7	5	300	UN	BOLA DE PLÁSTICO Bola de plástico para decoração natalina 100mm, nas cores vermelha, dourada e prata, podendo ser lisas, brilhantes ou foscas, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

				 Imagem meramente ilustrativa
8	5	300	UN	BOLA DE PLÁSTICO Bola de plástico para decoração natalina 120mm, nas cores vermelha, dourada e prata, podendo ser lisas, brilhantes ou foscas, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.  Imagem meramente ilustrativa
9	2	120	UN	BOLA DE PLÁSTICO VERMELHA FOSCA Bola de plástico vermelha fosca para decoração natalina 300mm.  Imagem meramente ilustrativa

10	20	2500	M	CABO PP 2X1,00MM Cabo PP 2x1,00mm, composto por 02 (dois) condutores, cada um com seção nominal de 1 mm², fabricado com condutores de cobre flexível (classe 4 ou 5), isolados individualmente e revestidos por cobertura externa em pvc ou material equivalente, com boa resistência mecânica, flexibilidade e proteção contra umidade e abrasão, indicado para ligação de equipamentos elétricos e extensões, operando em baixa tensão, 500 volts, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança elétrica, durabilidade e eficiência na condução de energia. Em metros.
11	20	2500	M	CABO PP 2X1,50MM Cabo PP 2x1,50mm, composto por 02 (dois) condutores, cada um com seção nominal de 1,5 mm², fabricado com condutores de cobre flexível (classe 4 ou 5), isolados individualmente e revestidos por cobertura externa em pvc ou material equivalente, com boa resistência mecânica, flexibilidade e proteção contra umidade e abrasão, indicado para ligação de equipamentos elétricos e extensões, operando em baixa tensão, 500 volts, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança elétrica, durabilidade e eficiência na condução de energia. Em metros.
12	20	2500	M	CABO PP 2X2,50MM Cabo PP 2x2,50mm, composto por 02 (dois) condutores, cada um com seção nominal de 2,5 mm², fabricado com condutores de cobre flexível (classe 4 ou 5), isolados individualmente e revestidos por cobertura externa em pvc ou material equivalente, com boa resistência mecânica, flexibilidade e proteção contra umidade e abrasão, indicado para ligação de equipamentos elétricos e extensões, operando em baixa tensão, 500 volts, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança elétrica, durabilidade e eficiência na condução de energia. Rolo de 100 metros. Em metros.
13	2	110	UN	CASCATA DE ILUMINAÇÃO Cascata de iluminação composta por 400 (quatrocentos) leds, com emissão de luz branca fria, fixa (não intermitente), destinada à decoração de ambientes internos e externos, com extensão total de 10 (dez) metros, possuindo quedas verticais com altura variável entre 35cm e 60cm aproximadamente, distribuídas de forma uniforme ao longo do cordão principal, totalizando aproximadamente 63 (sessenta e três) quedas, com espaçamento médio de 15,5 cm entre os fios, fabricada com condutores elétricos devidamente isolados em material termoplástico resistente (pvc ou similar), com proteção contra

				intempéries, adequada para uso externo, dotada de sistema de conexão por plugue macho e conector fêmea, permitindo interligação com outros conjuntos do mesmo modelo, operando em tensão de 220v, com baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, isenta de emendas irregulares ou defeitos de fabricação, garantindo segurança elétrica, durabilidade e perfeito funcionamento.
14	2	110	UN	CASCATA DE ILUMINAÇÃO EM LED Cascata de iluminação em led, com extensão de 03 (três) metros, 100 micro leds, com emissão de luz branca quente, fixa (não intermitente), destinada à decoração de ambientes internos e externos, possuindo quedas verticais com altura variável entre 35 cm e 60 cm aproximadamente, com distribuição uniforme ao longo do cordão principal, fabricada com condutores elétricos devidamente isolados em material termoplástico resistente (Pvc ou similar), com proteção contra intempéries, adequada para uso externo, dotada de sistema de conexão por plugue macho e conector fêmea, permitindo interligação com outros conjuntos do mesmo modelo, operando em tensão de 127/220v, com baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, isenta de emendas irregulares ou defeitos de fabricação, garantindo segurança elétrica, durabilidade e perfeito funcionamento.
15	2	20	UN	COLA SPRAY REPOSICIONÁVEL Cola spray reposicionável 500ml/340g, composição: elastômeros sintéticos, dimetil éter, glp, iso hexano, pentano, ciclohexano e acetona. tempo de colagem (superfície): 10 segundos – 15 minutos tempo de colagem (duas superfícies): 10 segundos – 30 minutos, teor de sólidos: 25%.
16	10	300	UN	CONECTOR PLUG PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA Conector plug para mangueira de led redonda, compatível com mangueiras de led de até 12 mm de espessura, dotado de 2 (dois) pinos metálicos para conexão elétrica, com fonte/retificador embutido, destinado à alimentação e funcionamento da mangueira de led, fabricado em material resistente e com isolamento adequada, garantindo segurança elétrica e durabilidade, com cabo de alimentação medindo aproximadamente 43cm de comprimento, operando em sistema bivolt (110v/220v), devendo a tensão de utilização ser compatível com a mangueira de led a ser instalada, possuindo acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, e atendendo às normas técnicas vigentes, garantindo perfeito funcionamento e segurança na instalação.
17	2	110	UN	CORDÃO DE ILUMINAÇÃO Cordão de iluminação composto por 100 (cem) lâmpadas do tipo led, com emissão de luz branca fixa (não intermitente), destinado à

				utilização em ambientes internos e externos, fabricado com condutores elétricos devidamente isolados e revestidos em material termoplástico resistente (pvc ou similar), com proteção contra intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo ip65 (à prova d'água), com distribuição uniforme dos leds ao longo do cabo, garantindo iluminação homogênea, baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, operando em tensão de 220v, frequência de 60 hz, dotado de sistema de conexão por plugue macho e conector fêmea, permitindo interligação com outros cordões do mesmo modelo, com comprimento mínimo de 8 metros, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar bom acabamento, ausência de emendas irregulares e garantir segurança elétrica, durabilidade e perfeito funcionamento.
18	2	120	UN	DECORAÇÃO DE NATAL, PAPAÍ NOEL DECORATIVO Decoração de natal, papai Noel decorativo para pendurar, no mínimo 15cm, cor multicolorido, diversos modelos, Material: poliéster, enchimento em fibras, não alérgico, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.  Imagem meramente ilustrativa
19	2	120	UN	ENFEITE NATAL GALHO PICK Enfeite natal galho pick, aproximadamente 20cm, frutas vermelhas e folhas vários modelos, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.  Imagem meramente ilustrativa

20	2	120	UN	ENFEITE NATALINO GALHO/HASTE/FOLHA Enfeite natalino galho/haste/folha, cor dourado com glitter, aproximadamente 30 cm.  Imagem meramente ilustrativa
21	2	120	UN	ENFEITE PARA DECORACAO NATALINA, GALHOS/FOLHAS Enfeite para decoração natalina, galhos/folhas com bolinhas e pinhas prata, aproximadamente 45 cm.  Imagem meramente ilustrativa
22	10	220	UN	FESTÃO NATAL ARAMADO GROSSO Festão natal aramado grosso 270cm, 270 galhos: medidas aproximadas: 35 cm x 30 cm x 270 cm; material: PVC, nas cores verde ou nevado, definido conforme necessidade da secretaria no momento da solicitação.  Imagens meramente ilustrativas

23	5	170	UN	FESTÃO NATALINO Festão natalino; comprimento 2.2 m; diâmetro 7 cm; cores verde, vermelho, prata e dourado, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação.
24	2	10	UN	FIO NÁUTICO 3,5MM Fio náutico 3,5mm, 1kg 4/1 contém: 1 unidade de 1kg com 440 metros largura/espessura: 3,5mm composição: 100% polipropileno. Cor branca.
25	2	70	UN	FITA DOURADA NATALINA FLOCOS DE NEVE Fita dourada natalina flocos de neve, medidas aproximadas 6cmx9m, composição: arame, plástico, tecido
26	2	200	UN	FITA ISOLANTE ELÉTRICA NA COR PRETA Fita isolante elétrica na cor preta, com largura de 19 mm e comprimento de 10 metros, fabricada em pvc flexível, com boa aderência e resistência mecânica, destinada ao isolamento de condutores elétricos de baixa tensão, proteção de emendas e uso geral em instalações elétricas, com resistência à umidade, abrasão e variações de temperatura, possuindo propriedades antichama e capacidade de isolamento elétrica, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento uniforme, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança, durabilidade e eficiência na aplicação.
27	2	70	UN	FITA NATALINA VERDE Fita Natalina Verde, medidas aproximadas 6cmx9m, telada, composição: arame, plástico, tecido.
28	2	70	UN	FITA NATALINA VERMELHA Fita natalina vermelha, medidas aproximadas 6cmx9m telada, composição: arame, plástico, tecido.
29	2	40	UN	FITA VERMELHA E DOURADA Fita vermelha e dourada natalina, medidas aproximadas 5cmx3m, composição: arame, plástico, tecido, composição: arame, plástico, tecido.
30	2	70	UN	FITA VERMELHA XADREZ NATALINA Fita vermelha xadrez natalina, medidas aproximadas 6cmx9m, composição: arame, plástico, tecido.
31	2	40	RL	FITA ARAMADA Fita aramada 10cmx9,14metros aproximadamente, fabricado em tecido, arame, nas cores verde veludo, vermelho com borda de ouro e rustico natural, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação.
32	2	20	UN	LINHA DE PESCA NYLON MONOFILAMENTO Linha de pesca nylon monofilamento 0.60mm - carretel c/ 100m.

33	2	20	UN	LINHA DE PESCA NYLON MONOFILAMENTO Linha de pesca nylon monofilamento 0.80mm - carretel c/ 100m.
34	2	110	UN	MANGUEIRA DE LED REDONDA Mangueira de led redonda, fornecida em rolo fechado com 100 (cem) metros, com emissão de luz branca , destinada à iluminação decorativa de ambientes internos e externos, fabricada em material flexível, transparente ou leitoso, de alta resistência mecânica e proteção contra intempéries. Deve possuir mínimo de 24 LEDs por metro, distribuídos uniformemente ao longo de toda a extensão, proporcionando iluminação contínua e homogênea. Deve operar em tensão de 220 V, vida útil mínima de 50.000 horas, possuir diâmetro de 10 mm, permitir corte a cada 1 (um) metro, realizado exclusivamente nos pontos de marcação indicados pelo fabricante, devendo possuir isolamento adequada, garantindo segurança elétrica e durabilidade, com baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, isenta de defeitos de fabricação, com grau de proteção mínimo IP65 e certificação do INMETRO.
35	2	110	UN	MANGUEIRA DE LED REDONDA Mangueira de led redonda, fornecida em rolo fechado com 100 (cem) metros, com emissão de luz verde , destinada à iluminação decorativa de ambientes internos e externos, fabricada em material flexível, transparente ou leitoso, de alta resistência mecânica e proteção contra intempéries. Deve possuir mínimo de 24 LEDs por metro, distribuídos uniformemente ao longo de toda a extensão, proporcionando iluminação contínua e homogênea. Deve operar em tensão de 220 V, vida útil mínima de 50.000 horas, possuir diâmetro de 10 mm, permitir corte a cada 1 (um) metro, realizado exclusivamente nos pontos de marcação indicados pelo fabricante, devendo possuir isolamento adequada, garantindo segurança elétrica e durabilidade, com baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, isenta de defeitos de fabricação, com grau de proteção mínimo IP65 e certificação do INMETRO.
36	2	110	UN	MANGUEIRA DE LED REDONDA Mangueira de led redonda, fornecida em rolo fechado com 100 (cem) metros, com emissão de luz vermelha , destinada à iluminação decorativa de ambientes internos e externos, fabricada em material flexível, transparente ou leitoso, de alta resistência mecânica e proteção contra intempéries. Deve possuir mínimo de 24 LEDs por metro, distribuídos uniformemente ao longo de toda a extensão, proporcionando iluminação contínua e homogênea. Deve operar em tensão de 220 V, vida útil mínima de 50.000 horas, possuir diâmetro

				de 10 mm, permitir corte a cada 1 (um) metro, realizado exclusivamente nos pontos de marcação indicados pelo fabricante, devendo possuir isolamento adequada, garantindo segurança elétrica e durabilidade, com baixo consumo de energia e alta eficiência luminosa, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, isenta de defeitos de fabricação, com grau de proteção mínimo IP65 e certificação do INMETRO.
37	2	220	UN	MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA Manta acrílica de fibra siliconada, espessura aproximada de 1cm gramatura: 60gr m ² largura: 1,40 metros de largura, 40m comprimento
38	5	300	UN	PLUG FÊMEA Plug fêmea, padrão brasileiro, com capacidade nominal de 10 amperes, tipo 2p+t (dois polos + terra), em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, fabricado em material termoplástico isolante e resistente, com contatos internos em material condutor de boa performance, dotado de sistema de fixação por parafuso para conexão segura dos condutores elétricos, indicado para uso em extensões e ligações elétricas de maior capacidade, compatível com cabos de até 2,5 mm ² ou superior, operando em tensão de até 250v, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança, durabilidade e perfeito funcionamento.
39	5	300	UN	PLUG MACHO Plug macho, padrão brasileiro, com capacidade nominal de 10 amperes, tipo 2p+t (dois polos + terra), em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, fabricado em material termoplástico isolante e resistente, com contatos internos em material condutor de boa performance, dotado de sistema de fixação por parafuso para conexão segura dos condutores elétricos, indicado para uso em extensões e ligações elétricas de maior capacidade, compatível com cabos de até 2,5 mm ² ou superior, operando em tensão de até 250v, devendo atender às normas técnicas vigentes, apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, garantindo segurança, durabilidade e perfeito funcionamento.
40	2	20	PAC	PREGO COM CABEÇA Prego com cabeça 12x12; material em aço; polido; ponta tipo diamante. Pacote de aproximadamente 1 Kg.
41	2	20	PAC	PREGO COM CABEÇA Prego com cabeça 27x17; material em aço; polido; ponta tipo diamante. Pacote de aproximadamente 1 kg.
42	2	120	UN	RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS DE NATAL

				Ramo de flores artificiais de natal, ramo com 5 flores, branca, mínimo 30cm.  Imagem meramente ilustrativa
43	2	120	UN	RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS DE NATAL Ramo de flores artificiais de natal, ramo com 5 flores, dourada mínimo 30cm.  Imagem meramente ilustrativa
44	2	120	UN	RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS DE NATAL Ramo de flores artificiais de natal, ramo com 5 flores, vermelha mínimo 30cm.  Imagem meramente ilustrativa
45	2	120	UN	RAMO DE FLORES Ramo de flores, tipo rosas, girassóis ou flores do campo, diversas cores, ramo com 5 flores, mínimo 30cm, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação.

46	2	100	UN	REFLETOR DE LED 50W 6500K Refletor de led 50w 6500k branco frio ip66, bivolt.
47	2	100	UN	REFLETOR DE LED 100W Refletor de led 100w, externo, na cor branco frio, ip66, bivolt.
48	2	100	UN	REFLETOR DE LED 100W Refletor de led 100w, externo, na cor verde, ip66, bivolt.
49	2	100	UN	REFLETOR, EXTERNO LED RGB Refletor, externo led rgb, 100 W (colorido), ip66, bivolt.
50	2	300	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO Relé fotoelétrico: tensão de operação: 220v corrente máxima: 10a frequência: 50/60hz, tipo de instalação: externa, sensor fotoelétrico embutido material: plástico resistente e vedado.
51	2	150	M	TECIDO VOAL Tecido voal: material: 100% poliéster, largura aproximada 3 metros, nas cores vermelho natal, verde bandeira e branco, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação. Metro de tecido.
52	2	150	M	TECIDO FELTRO LISO Tecido feltro liso, composição 100% poliéster, largura aproximada 1,40m cores: vermelho, verde, branco, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação. Metro de tecido.
53	2	150	M	TECIDO OXFORD Tecido Oxford, 1,5m de largura aproximadamente, cores: vermelho, verde bandeira, verde, azul bic, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação. Metro de tecido.
54	2	150	M	TECIDO PELÚCIA 11MM (PELE BAIXA OU CARAPINHA) Tecido pelúcia 11mm (pele baixa ou carapinha), 1,60m de largura aproximadamente, 100% poliéster cor branco, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação. Metro de tecido.
55	2	150	M	TECIDO TRICOLINE Tecido tricoline, 1,50m de largura aproximadamente, 100% algodão, gramatura 276g/m, estampa com motivos natalinos, vermelho liso, branco liso, verde liso, azul liso, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação. Metro de tecido.
56	2	200	M	TECIDO VELBOA Tecido velboa, 100% poliéster, espessura 1mm, próximo ao veludo, 1,50m de largura aproximadamente, cor vermelho. Metro de tecido.
57	2	200	M	TECIDO MALHA LAMÊ METALIZADO Tecido malha lamê metalizado; 1,5m de largura aproximadamente composição: 4% elastano, 96% poliéster. Metro de tecido.
58	2	150	UN	TINTA SPRAY

				Tinta spray uso geral, embalagem de mínimo 350ml – cores: dourado, branco, prata, ouro envelhecido, cobre, preto, definido conforme necessidade da Secretaria no momento da solicitação.
--	--	--	--	--

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. OS bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Três de Maio quanto ao fornecimento de materiais para decoração, oficinas e de uso geral, destinados à utilização em atividades institucionais e de interesse público.

Os materiais serão utilizados conforme as necessidades específicas de cada Secretaria participante, podendo ser empregados na realização de eventos, campanhas, datas comemorativas, oficinas, atividades educativas, ações institucionais, decoração e ambientação de espaços públicos e ambientes administrativos, bem como em outras atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando que a utilização desses materiais varia conforme as atividades, projetos, eventos e demandas específicas de cada Secretaria ao longo do exercício, faz-se necessária a contratação para garantir o fornecimento dos itens de forma contínua, permitindo o atendimento das necessidades da Administração de maneira eficiente e conforme a demanda, evitando aquisições em excesso e a formação de estoques desnecessários.

A contratação proporcionará maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento adequado às demandas das Secretarias participantes, garantindo a disponibilidade de materiais necessários à execução de suas atividades e ações de interesse público.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais decorativos, de oficinas e de uso geral, para utilização por diversas secretarias do Município de Três de Maio, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais decorativos, de oficina e de uso geral, destinados ao uso por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, apresentando adequado padrão de acabamento, resistência, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

A contratada deverá fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, durante a vigência da contratação, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

Os materiais de um mesmo item deverão apresentar uniformidade de cor, acabamento, dimensões e demais características, evitando diferenças que comprometam sua utilização conjunta ou a padronização visual pretendida pela Administração.

Sempre que aplicável, os materiais deverão possibilitar reutilização em futuras ações institucionais, observadas suas características, condições de conservação e finalidade, contribuindo para a economicidade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais, bem como cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Aline Pereira Gehn para os produtos da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, Brenda Myllena Inselsperger para os produtos do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, Marize Meller para os produtos das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude, Valter Luís Petter para os produtos da Secretaria Municipal de Agricultura, José Valacir Fernandes Junior

para os produtos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Eduardo Alexander da Silva Gauger para os produtos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Vanusa Urban para os produtos da Secretaria de Saúde, Ademir Schimanko para os produtos da Secretaria de Administração, Morgana Massuda para os produtos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Letícia Monteiro dos Santos para os produtos da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação, Vanusa Mello para os produtos da Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente e Neusa M. Z. Turra para os produtos da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

A Contratada deverá entregar os produtos ora licitados, conforme especificações e necessidade, de acordo com a demanda de cada secretaria nos seguintes endereços:

- Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 1º andar.

- Secretaria de Educação, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 2º andar.

- Demais secretarias, entrega no Almoxarifado Central, localizado na Rua Padre Cacique, nº 1186, Centro, Três de Maio/RS.

Em razão da diversidade de Secretarias atendidas, cada uma contará com um servidor responsável pelo acompanhamento, análise e conferência do recebimento dos produtos, sob a coordenação dos fiscais do contrato, sendo:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Secretaria de Políticas da Mulher e Direitos Humanos	Aline Pereira Gehn
Gabinete do Prefeito	Brenda Myllena Inselsperger
Secretaria de Cultura e Turismo	Marize Meller
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Marize Meller
Secretaria Municipal de Agricultura	Valter Luís Petter
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Eduardo Alexander da Silva Gauger
Secretaria de Saúde	Vanusa Urban
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	José Valacir Fernandes Junior
Secretaria da Fazenda e Planejamento	Morgana Massuda
Secretaria de Administração	Ademir Schimanko
Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação	Letícia Monteiro dos Santos
Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente	Vanusa Mello
Secretaria de Educação	Neusa M. Z. Turra

As entregas deverão ser em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30 min, sendo necessário realizar o aviso da entrega nos seguintes contatos:

(55) 3535 – 9288 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4- FINANCEIRO) - falar com Elisa Ritter Borges para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Educação.

(55) 3535 – 1405 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4 - FINANCEIRO) - falar com Vanusa Urban para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Saúde.

(55) 9 9993-7885 - falar com Ademir Schimanko - para atendimento das requisições de mercadorias das demais Secretarias.

A aquisição é considerada como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Aline Pereira Gehn para os produtos da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, Brenda Myllena Inselsperger para os produtos do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, Marize Meller para os produtos das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude, Valter Luís Petter para os produtos da Secretaria Municipal de Agricultura, José Valacir Fernandes Junior para os produtos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Eduardo Alexander da Silva Gauger para os produtos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Vanusa Urban para os produtos da Secretaria de Saúde, Ademir Schimanko para os produtos da Secretaria de Administração, Morgana Massuda para os produtos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Letícia Monteiro dos Santos para os produtos da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação, Vanusa Mello para os produtos da Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente e Neusa M. Z. Turra para os produtos da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

5.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.6 A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da requisição de mercadorias.

5.1.6.1 É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais discriminados.

5.1.7. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.1.8. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.8.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.10.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega será de acordo com a demanda de cada órgão, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAL: Os locais de entrega serão de acordo com cada Secretaria, sendo necessário entregar nos respectivos endereços:

- Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Uruguai, nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 1º andar.
- Secretaria de Educação, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 2º andar.
- Demais Secretarias, entrega no Almoxarifado Central, localizado na Rua Padre Cacique, nº 1186, Centro, Três de Maio/RS.

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30 min às 16h30min.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Aline Pereira Gehn para os produtos da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, Brenda Myllena Inselsperger para os produtos do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, Marize Meller para os produtos das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude, Valter Luís Petter para os produtos da Secretaria Municipal de Agricultura, José Valacir Fernandes Junior para os produtos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Eduardo Alexander da Silva Gauger para os produtos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Vanusa Urban para os produtos da Secretaria de Saúde, Ademir Schimanko para os produtos da Secretaria de Administração, Morgana Massuda para os produtos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Letícia Monteiro dos Santos para os produtos da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação, Vanusa Mello para os produtos da secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente e Neusa M. Z. Turra para os produtos da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES (S)

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2.2. Além do gerenciador participarão do registro de preços os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação; Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente; e Secretaria de Políticas da Mulher e Direitos Humanos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o

Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1. A Administração exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência:

- Item 34: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz branca
- Item 35: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz verde
- Item 36: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz vermelha

7.3.2. A primeira colocada na fase de lances será convocada para apresentar amostra do item para o qual foi classificado provisoriamente em primeiro lugar, para análise do mesmo no que tange à qualidade do produto ofertado;

7.3.2.1 A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.

7.3.2.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.3. A amostra deverá ser apresentada imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, **na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no seguinte**

endereço: Rua Padre Cacique, nº 819, sala 05, Centro, em Três de Maio – RS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.3.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com sua embalagem original, a fim de aferir com a especificação do objeto, identificando-a com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.4.1. A amostra será analisada por Comissão, constituída de servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para o item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar uma amostra dos itens: **Item 34: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz branca, Item 35: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz verde e Item 36: MANGUEIRA DE LED REDONDA - luz vermelha**, em conformidade com as especificações constantes do objeto. Na análise da amostra, serão avaliados, os seguintes quesitos:

- Cor: deve ser branca (item 34), verde (item 35) ou vermelha (item 36), uniforme;
- Tensão: 220 V;
- Formato: redondo e flexível;
- Acabamento: uniforme, sem rachaduras, deformações ou danos;
- Distribuição dos LEDs: uniforme ao longo do trecho apresentado;
- Funcionamento: todos os LEDs devem acender adequadamente, sem pontos apagados ou falhas;
- Homogeneidade da iluminação: sem oscilações ou diferenças anormais de intensidade;
- Flexibilidade: deve permitir a curvatura compatível com sua finalidade, sem comprometer a integridade do produto;
- Pontos de corte: devem estar claramente identificados pelo fabricante;
- Isolação: não apresentar partes condutoras expostas ou irregularidades que comprometam a segurança;

7.3.4.2. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise efetuada pela Comissão designada, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.4.3. Por meio de mensagem no sistema, a Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar.

7.3.4.5. As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou

operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.4.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3.4.8. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.4.9. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Ata ou Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.4.10. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pela Secretaria solicitante, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.4.9.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.4.9.12. De posse da Ata ou Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO**.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca quando houver, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

8.4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, visto que a aquisição é destinada para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 8.077/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; e pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; de Administração; de Saúde; de Agricultura; de Desenvolvimento Econômico; de Desenvolvimento Social e Habitação; de Educação; de Esporte, Lazer e Juventude; de Fazenda e

Planejamento; de Gestão Estratégica e Inovação; de Gestão Urbana e Meio Ambiente; e de Políticas da Mulher e Direitos Humanos.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório se dar pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 31 de agosto de 2026.

Christian André Roos – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rosana Foletto – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Brenda Myllena Inselsperger – Assessora Especial do Gabinete do Prefeito no exercício
do cargo de Secretária Geral de Governo
Sandro Ademir Froeder – Secretário Municipal de Administração
Ana Maria Rodrigues – Secretária Adjunta de Saúde
Alexandre Ergang – Secretário Municipal de Agricultura
César Ferreira da Fontoura – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Jussara Mello Hubner – Secretaria Municipal de Educação
Jones Leandro Veiga Moreira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Evandro Telka – Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
Michel Lenz de Souza – Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Inovação
Maurício Paulo Follmann – Sub-Secretário de Obras Urbanas
Gilcéia Rolim da Silva – Secretária Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos
SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS